



Portaria Inmetro/Dimel nº 0030, de 25 de fevereiro de 2014.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC nº 558, de 04 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 e no artigo 19 da Estrutura Regimental do Inmetro aprovada pelo Decreto 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando as informações e documentos submetidos à análise, constantes do processo Inmetro n.º 52600.038624/2013, para provar conformidade às exigências estabelecidas pela Portaria Inmetro n.º 400, de 12 de agosto de 2013;

Considerando que a Portaria Inmetro/Dimel nº 074, de 18 de maio de 2006, alterada em sua razão social para **Itron Soluções para Energia e Água Ltda.** pela Portaria Inmetro/Dimel nº 496, de 30 de dezembro de 2009, autoriza sob o código número **ASP03** a executar os ensaios metrológicos exigidos para a verificação inicial (autoverificação) de medidores eletromecânicos de energia elétrica;

Considerando que a Portaria Inmetro/Dimel nº 272, de 23 de setembro de 2011 autoriza a Empresa **Itron Soluções para Energia e Água Ltda.**, sob o código número **ASP03** a executar os ensaios metrológicos exigidos para a verificação inicial (autoverificação) de medidores eletrônicos de energia elétrica;

Considerando que a Portaria Inmetro nº 400, de 12 de agosto de 2013 permite a declaração de conformidade de instrumentos de medição, sob a supervisão metrológica do Inmetro, dos ensaios inerentes às verificações após reparo por empresas que demonstrem a competência de acordo com os requisitos estabelecidos nesse diploma legal, resolve;

Art. 1º - Modificar, por extensão, o escopo a que se refere à Portaria Inmetro/Dimel nº 074, de 18 de maio de 2006, alterada em sua razão social para Itron Energia e Água Ltda. pela Portaria Inmetro/Dimel nº 496, de 30 de dezembro de 2009, autorizando a emitir a declaração de conformidade em substituições às verificações após reparo de medidores eletromecânicos de energia elétrica, conforme estabelecido na Portaria Inmetro nº 400, de 12 de agosto de 2013 e de acordo com as seguintes características:

Tensão Nominal	Corrente Nominal	Frequência Nominal	Número de Fios	Número de Elementos Motores	Classe de Exatidão
120V	2,5A	60Hz	3	2	2
120V	2,5A	60Hz	4	3	2
120V / 240V	15A	60Hz	2	1	2
240V / 480V	15A	60Hz	3	1	2



120V	15A	60Hz	3	2	2
120V / 240V	15A	60Hz	4	3	2

Art. 2º - Modificar, por extensão, o escopo a que se refere à Portaria Inmetro/Dimel n.º 272, de 23 de setembro de 2011, autorizando a empresa Itron Soluções para Energia e Água Ltda., sob o código número ASP03, autorizando a emitir a declaração de conformidade em substituições às verificações após reparo de medidores eletrônicos de energia elétrica, conforme estabelecido na Portaria Inmetro n.º 400, de 12 de agosto de 2013 e de acordo com as seguintes características:

Tensão Nominal	Corrente Nominal	Frequência Nominal	Número de Fios	Número de Elementos Motores	Classe de Exatidão
120V / 240V	1A	60Hz	3	2	B / C / D
120V / 240V	1A	60Hz	4	3	B / C / D
120V / 240V	2,5A	60Hz	3	2	B / C / D
120V / 240V	2,5A	60Hz	4	3	B / C / D
120V	5A	60Hz	4	3	D
240V	5A	60Hz	2	1	B
120V / 240V	5A	60Hz	3	2	B / C / D
120V / 240V	5A	60Hz	4	3	B / C / D
120V	10A	60Hz	2	1	B
120V	10A	60Hz	3	2	B
120V	10A	60Hz	4	3	B
120V / 240V	15A	60Hz	2	1	B
120V / 240V	15A	60Hz	3	2	B
120V / 240V	15A	60Hz	4	3	B
240V	15A	60Hz	3	1	B

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Disme
MESilva



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Supervisão Metrologia Legal – Disme
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.250-020
Telefones: (21) 2679- 9131 – Fax: (021) 2679-9123 – E-mail: disme@inmetro.gov.br